

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER N° 42/2023

AUTOR: Poder Executivo

RELATORA: Cleudes Aparecida Pavan dos Santos

### **RELATÓRIO**

Vem a exame desta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 12/2023, de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Capitão Leônidas Marques.

O projeto em análise ratifica protocolo de intenções firmado entre os municípios brasileiros, com a finalidade de constituir o Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná – CIASOP, com o “objetivo de interesse comum a ser realizado pelo consórcio a prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, pessoas idosas e outros, entendido como uma das formas de violação dos direitos”.

Este é o relatório.

### **VOTO DA RELATORA**

O presente projeto de lei tem o objetivo de ratificar Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná para abrigar mulheres, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, pessoas idosas e outros violados em seus direitos.

Já foram realizadas nessa Casa de Leis, inúmeras reuniões/discussões com conselhos e entidades representantes das mulheres sobre a viabilidade do projeto.

Sabe-se da importância da proteção e criação de políticas públicas voltadas ao público citado, no entanto as políticas deverão ser desenvolvidas no âmbito municipal, dando ênfase a prevenção, e preferencialmente por profissionais do município que conhecem e acompanham a realidade e contexto social destas famílias.




Ademais, o afastamento deve ser do infrator e não das vítimas. Porém, prezando pela segurança e acolhimento das vítimas foram indicadas políticas públicas de atenção a este tema como: aluguel social, credenciamento de hotel, contratação de profissionais para acompanhamento desta demanda, entre outros.

Outrossim, temos que analisar o valor a ser pago como contrapartida neste consórcio que é de 0,8% do FPM com base no mês anterior (o valor estimado para pagamento no mês de setembro seria de R\$ 11.622,12, com base no FPM do mês de agosto de 2023 que foi de R\$ 1.452.890,43), sendo um valor considerável para ser destinado para outro município que abrigará temporariamente as vítimas, que posteriormente deverão ser inseridas novamente na sua rotina, portanto vejo que este investimento poderá ser ainda maior, desde que investido em políticas preventivas efetivadas no âmbito municipal, para que ocorra a diminuição de tais violências.

Considerando o exposto manifesto parecer desfavorável a tramitação do Projeto de Lei nº 12/2023. Porém, favorável a destinar este recurso integralmente, e até suplementar, em ações municipais de combate a todos os tipos de violência.

Sala de Comissões, 13 de setembro de 2023.

  
**Claudes Aparecida Pavan dos Santos**  
Relatora

## CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 13 de setembro de 2023, após estudo e discussão, manifestou-se da seguinte forma:

Vereador membro da Comissão, Sidinei José Giusti segue pelas CONCLUSÕES DA RELATORA pela rejeição da matéria.

Vereador e Presidente da Comissão, Claudécir Alves da Silva Moura, votou COM RESTRIÇÕES, pelo seguinte fundamento:

“Sou favorável a tramitação do Projeto de Lei 12 de 2023 em razão de sua constitucionalidade, pois o ingresso ao consórcio, visa atender a prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, pessoas idosas e outros.


Entendo que é um direito do cidadão a proteção, assim como é uma obrigação do poder público realizar políticas públicas que visam a preservação desses direitos”.

Sala de Comissões, 13 de setembro de 2023.



Claudécir Alves da Silva Moura

Presidente – Voto Vencido



Cleudes Aparecida Pavan dos Santos  
Relatora



Sidinei José Giusti  
Membro